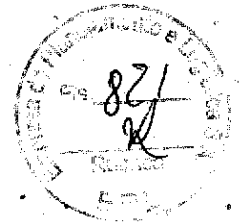




COMUNICADO Nº 5 /2015 – AREA DE LICITAÇÕES/GESUP/DGE



**CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 03
RDC 002/2015**

QUESTIONAMENTO 01: *“Em virtude da alteração do edital, o item 10.4.4. Atestados de Capacidade da Empresa e 10.4.5. Atestado de Qualificação Técnica profissional da Equipe Técnica, admitem atestados apenas para rodovias ou ferrovias. Considerando que as Linhas de Transmissão são empreendimentos lineares, com faixa de servidor igual e até mesmo superior; com características construtivas, estudos locacionais, frentes de trabalho semelhantes a rodovia/ferrovias, entendemos que também serão aceitos atestados referente a Linhas de Transmissão para qualificação técnica, correto?”.*

RESPOSTA 01: A Comissão de Licitação foi subsidiada pela Área Técnica – GEMAB, tendo a mesma se manifestado nos seguintes termos:

“Não, o entendimento da empresa está equivocado. Conforme explicado abaixo, serão considerados apenas atestados para rodovias ou ferrovias.

Fazendo uma análise crítica sobre as tipologias de empreendimentos que têm relação com o objeto do certame do RDC nº 02/2015, a GEMAB entende que apesar dos empreendimentos lineares estarem relacionados ao modal Rodoviário e Ferroviário, alguns pontos foram considerados pela área técnica quando da elaboração do certame.

- 1. Objeto da contratação: O intuito do certame é garantir que as empresas concorrentes tenham expertise na elaboração dos estudos ambientais específicos para rodovia ou ferrovia, bem como na execução dos trabalhos de campo, além do notório conhecimento de toda a legislação específica quanto à tipologia em questão.*
- 2. Atendimento ao Termo de Referência do IBAMA: O órgão competente para fins de licenciamento ambiental, IBAMA, elabora o TR específico para rodovias e ferrovias, indicando o escopo dos trabalhos que serão desenvolvidos quanto à tipologia específica.*
- 3. Matriz de impacto ambiental e programas de mitigação: Os impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias são de maior complexidade em empreendimentos relacionados às rodovias e ferrovias, em comparação às demais tipologias apontadas no questionamento. Para tanto, seguem abaixo alguns impactos e programas que fazem parte das tipologias rodoviária e ferroviária, mas não guarda relação com empreendimentos de canais de grande porte, conforme indicado pela empresa solicitante.*
- 4. Obras de canais, oleodutos, gasodutos possuem uma demanda diferente daquelas relacionadas aos empreendimentos de rodovias e ferrovias, sobretudo no que se refere à matriz de impactos a qual é diferenciada, considerando as intervenções e fragmentação que se processa ao longo da rodovia.*

Impactos:

- àqueles afetos aos atropelamentos de fauna na rodovia e ferrovia;
- interferência no fluxo gênico
- interferência no fluxo de veículos e pedestres e ocorrência de acidentes;
- potencialização dos impactos antrópicos ao longo da faixa de domínio, invasões, bem como outros aspectos inerentes ao meio físico, socioeconômico e biótico e principalmente na fase de operação da rodovia;
- geração de ruído associada às intervenções e operação da rodovia;
- risco de contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas devido a acidentes com cargas perigosas
- aumento de atividades de caça e pesca.
- geração/ descarte de resíduos sólidos e efluentes líquidos na fase de operação da rodovia e ferrovia;
- redução do número de indivíduos de espécie da flora na fase de operação da rodovia e ferrovia;
- afugentamento da fauna na fase de operação da rodovia e ferrovia;
- alteração na qualidade do ar, principalmente na fase de operação da rodovia e ferrovia;
- interferência na infraestrutura viária local;
- aumento do risco de incêndio.

Programas:

- Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Ruídos e Vibrações;
- Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Emissões Atmosféricas;
- Programa de Prevenção a Queimadas;
- Programa de Monitoramento de Passagens e de Mitigação de Atropelamentos de Fauna;
- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos e Emergências Ambientais direcionado ao Transporte de Produtos Perigosos; e
- Plano de Ação de Emergência."

QUESTIONAMENTO 02: "Referente ao RDC ELETRÔNICO Nº 02/2015, no item "10.4.2. Relativo à qualificação econômico-financeira", cita que:

"c" Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.

"d" Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos".

PERGUNTA:

A apresentação dos relatórios: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO SPED-CONTÁBIL DA EMPRESA, juntamente com as NOTAS EXPLICATIVAS, atendem ao solicitado no item 10.4.2, em suas letras "c" e "d". Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 02: Sim, conforme manifestação da área contábil da EPL, constante das fls. 811/816, os documentos mencionados substituem os documentos exigidos nas alíneas "c" e "d" do item 10.4.2 do Edital. Caso haja a necessidade a Comissão poderá realizar diligências, conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS POR EMAIL ENTRE AS DATAS 25/08/2015 À 26/08/2015.

Data 31/08/2015


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Presidente Substituto da Comissão Especial de Licitação RDC 02/2015

